



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 1.938/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR A TRANSAÇÃO JUDICIAL COM O MUNICÍPIO DE JUARA NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5514-08.2015.811.0007 - CÓDIGO: 130685, A FIM DE RECONHECER COMO O MÍNIMO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA O VALOR EQUIVALENTE A 62,5% (SESSENTA E DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO MONTANTE TOTAL APURADO A TÍTULO DE ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “COMPLEXO HIDRELÉTRICO APIACÁS”, LOCALIZADO NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º -** Fica autorizada a celebração de transação judicial com o **MUNICÍPIO DE JUARA** nos autos da ação de consignação em pagamento nº 5514-08.2015.811.0007 - código: 130685, a fim de reconhecer como o mínimo pertencente ao **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA** o valor equivalente a 62,5% (sessenta e dois vírgula cinco por cento) do montante total apurado a título de ISS – imposto sobre serviço do empreendimento denominado “Complexo Hidrelétrico Apiacás”, localizado na divisa entre os dois Municípios.
- Art. 2º -** O percentual de que trata o artigo 1º também poderá ser aplicado, em caso de concordância do Município de Juara, ao crédito tributário que não é objeto da ação consignatória acima indicada, mais precisamente em relação aos fatos geradores compreendidos entre os meses de abril de 2014 e julho de 2015, que são cobrados autonomamente pelos municípios, autorizando-se a consolidação do débito e a eventual substituição das certidões de dívida ativa que instruem/instruirão as execuções fiscais correspondentes.
- Art. 3º-A** presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 22 de novembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.938/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR A TRANSAÇÃO JUDICIAL COM O MUNICÍPIO DE JUARA NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5514-08.2015.811.0007 - CÓDIGO: 130685, A FIM DE RECONHECER COMO O MÍNIMO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA O VALOR EQUIVALENTE A 62,5% (SESSENTA E DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO MONTANTE TOTAL APURADO A TÍTULO DE ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “COMPLEXO HIDRELÉTRICO APIACÁS”, LOCALIZADO NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS.”**

O presente projeto autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar transação judicial nos autos da Ação de Consignação em pagamento nº 5514-08.2015.811.0007 - Código: 130685, que tramita na 6ª Vara da Comarca de Alta Floresta/MT, tendo por finalidade encerrar o litígio que se instaurou em torno do percentual cabível cada Município no produto de arrecadação do ISS do empreendimento denominado “Complexo Hidrelétrico do Apiacás”, composto pelas obras da Usina Hidrelétrica Salto do Apiacás, Pequena Central Hidrelétrica do Rio Apiacás, na divisa entre os Municípios de Alta Floresta e Juara.

O empreendimento foi executado pela empresa denominada a **QUEBEC APIACÁS ENGENHARIA S.A.** que por sua vez foi contratada pelas empresas **ENEL GREEN POWER SALTO APIACÁS S/A, ENEL GREEN POWER FAZENDA S/A, E ENEL GREEN PAWER CABEÇA DE BOI S/A**, tendo como valor contratual reajustado para execução das obras civis, o montante de R\$ 328.178.970,29. Iniciada em 2014 e foi recentemente concluída, porém, o Município de Alta Floresta não teve acesso aos recursos, que se encontram depositado judicialmente em razão de controvérsias geradas em torno do percentual cabível a cada Município (Alta Floresta e Juara).

No intuito de resolver o empasse os representantes do Município de Alta Floresta e Juara, uniram seus interesses para encontrar formas de agilizar o acesso ao recurso depositado judicialmente, pois o protelar nas discussões não será benéfico a nenhum dos municípios. Por esta razão a alternativa viável é a realização de transação judicial, sendo assim, tem o projeto de lei a finalidade autorizar o Executivo a celebrar um acordo judicial com Município de Juara para a divisão dos recursos arrecadados com o ISS, na seguinte proporção 37,5% para o Município de Juara e 62,5% para o Município de Alta Floresta.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Outrossim, informo aos Nobres Edis, que a intenção do acordo esta embasado nos termos do artigo 171 do Código Tributário Nacional.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal